

Belém - PA, 31 de março de 2020

DELIBERAÇÃO CGTI Nº 04/2020

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI, em conformidade com a decisão do Colegiado, e no uso de suas prerrogativas com base na **Deliberação DIREXE nº 07, de 03/03/2020**, e

CONSIDERANDO deliberação em ATA do CGTI, reunião ocorrida em 30/03/2020;

CONSIDERANDO o recente aumento de números de casos confirmados do COVID-19 no território nacional e nos demais países;

CONSIDERANDO que recentemente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou pandemia por COVID-19;

CONSIDERANDO as instruções de prevenção de COVID-19 emitidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o cenário atual da doença e a necessidade da CDP em adotar medidas para evitar a entrada e a disseminação do COVID-19 entre seus empregados e prestadores de serviço, visto que no Estado do Pará, possui casos confirmados;

CONSIDERANDO o estabelecido na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o **Sistema SIGA Cliente** na Companhia Docas do Pará - CDP, o qual permite que os Clientes da CDP possam solicitar o cadastro de pessoas e veículos que iram acessar as instalações portuárias administradas pela CDP;

CONSIDERANDO deliberação em ATA do CGTI, reunião ocorrida em 30/03/2020;

CONFORME decisão unânime deste colegiado.

DELIBERA:

I- Designar os empregados abaixo relacionados, para constituírem Comissão Interna de Homologação do “Sistema SIGA Cliente” no âmbito da CDP;





RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR (GEGUAP) –
Coordenador;

JOSÉ LÚCIO GATO BENTES (SUSMIR) – Membro;

FRANCISCO JOSE MARTINS CAMELO (SUSSAN) – Membro;

MANOEL DE NAZARE DIAS DA COSTA (SUSCON) – Membro;

LUIZ FERNANDO LEMOS BARRETO MOREIRA (APOBEL) – Membro.

MAURO ALEXANDRE FOLHA GOMES COSTA (SUPDES) – Membro

II- Apresentar o Plano de Ação, visando a Homologação do “Sistema SIGA Cliente”, com cronograma, no prazo até 06/04/2020;

III- Apresentar o Relatório de Homologação do “Sistema SIGA Cliente” e implantação até o dia 15/04/2020 ao **Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI**;

IV- Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS
Coordenador CGTI